



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2018 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42/2018

Autor: Diogo Endlich e Nelson Soares da Silva Junior

Faço saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 1/2018, que “*Dispõe sobre a concessão de licenças de localização para a instalação de farmácias e drogarias no Município, e dá outras providências.*”, o Prefeito sancionou tacitamente nos termos do art. 43, § 3º da Lei Orgânica Municipal e eu, JULIO MARIA CHRIST, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal nº 42, de 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de licenças de localização para a instalação de farmácias e drogarias no Município, e dá outras providências.

Art. 1º A licença de localização para a instalação de novas farmácias e drogarias na Sede do Município só será concedida na Zona denominada Eixo de Dinamização, conforme dispõe o art.22 da Lei Complementar nº25/2013 – PDM, que compreende a Avenida Koehler, Rua Otaviano Santos e Trecho da Avenida Senador Jeferson de Aguiar.

Parágrafo único: A criação do zoneamento da atividade comercial farmacêutica, tem por objetivo de equilibrar o adensamento sobre áreas comerciais já consolidadas, conforme dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.628/2014.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de junho de 2018.


JULIO MARIA CHRIST
Presidente